



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.211, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Reajusta os subsídios dos Vereadores do Município de Igrejinha.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios mensais do Presidente da Câmara de Vereadores e dos demais Vereadores, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº. 4279/2011.

Parágrafo Único O reajuste será concedido de forma idêntica à aplicada aos servidores do município, sendo de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), a ser pago a partir de 1º de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 16 de abril de 2019.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS